



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.193 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.**

**ALTERA O TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEÇÃO I, ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/98, DE 17 DE ABRIL DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterado o TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEÇÃO I, ARTIGO 7º, quando se refere dos Órgãos Auxiliares da Divisão Administrativa, da Lei Municipal Nº 1.468/98, de 17 de Abril de 1998, e dá Outras Providências, que tinha a redação:**

*...Art. 7º - A Estrutura Administrativa do SAAE de Valença-Ba, em consonância com suas finalidades e características, é constituída dos seguintes órgãos:*

(...)

**II – ÓRGÃOS AUXILIARES**

**Divisão Administrativa**

- Seção de Serviços Gerais
- Seção de Recursos Humanos
- Seção de Material e Transportes
- Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas
- Seção de Contabilidade
- Seção de Informática

Passa a ter a seguinte redação:

*...Art. 7º - A Estrutura Administrativa do SAAE de Valença-Ba, em consonância com suas finalidades e características, é constituída dos seguintes órgãos:*

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**II – ÓRGÃOS AUXILIARES**

*Divisão Administrativa*

- *Seção de Serviços Gerais*
- *Seção de Recursos Humanos*
- *Seção de Materiais*
- *Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas*
- *Seção de Contabilidade*
- *Seção de Informática*
- *Seção de Atendimento ao Público*
- *Seção de Transportes*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 21  
de outubro de 2011.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.194 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Denomina Próprio Público na Sede do Município e dá outras providências.**

*Autoria: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Passará, doravante, a chamar-se **MÁRIO AURÉLIO DA CUNHA PINTO**, a praça situada entre a Av. Henry Edington Fonseca e a Rua Bonfim, no Distrito de Guaibim, Município de Valença-Bahia.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 21 de outubro de 2011.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO